



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 721/11

DATA: 14/11/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), no Orçamento Geral do Município para 2011.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 721/11.
C. Procópio, 14 de novembro de 2011.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) conforme segue:

Órgão: 06 Unidade: 05 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 1005 Atividade: 2.141	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Ensino Fundamental Promoção do Ensino - Educação PETE – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	143	PETE	92.000,00

Órgão: 06 Unidade: 05 Função: 12 Subfunção: 361 Programa: 1005 Atividade: 2.142	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social Departamento de Educação Educação Ensino Fundamental Promoção do Ensino - Educação PNATE – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	131	PNATE	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	131	PNATE	50.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Órgão: 06	Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social			
Unidade: 04	Fundo de Assistência à Criança e ao Adolescente			
Função: 08	Assistência Social			
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa: 1007	Promoção		das	Ações
	Sociais			
Atividade: 5.003	Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ			
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	881	SECJ	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	881	SECJ	34.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação das fontes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cornélio Procópio, 14 de novembro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 721/11.
C. Procópio, 14 de novembro de 2011.

Prefeito